



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Tocantins

Senhor(a) Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail prto-licita@mpf.mp.br ou fax (63) 3219-7227.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no endereço eletrônico do COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

Palmas – TO, 27 de julho 2016.

Noeme Sousa da Silva
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 05/2016

PROCESSO PR/TO nº 1.36.000.000508/2016-75

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com “x”, na quadricula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- www.mpf.mp.br/to
 www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: _____ / _____ / _____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2016

ATENÇÃO

No Acórdão TCU n. 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2016
REGISTRO DE PREÇOS

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
PROCESSO:	1.36.000.000508/2016-75
LOCAL:	www.comprasnet.gov.br
DATA:	10/08/2016
HORÁRIO:	14:00 horas (Horário de Brasília)
E-MAIL:	prto-licita@mpf.mp.br
UASG:	200201

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 90, de 30 de junho de 2016, e em conformidade com o Procedimento de Gestão Administrativa PR/TO/MPF nº 1.36.000.000508/2016-75, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório reger-se-á pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, bem assim pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.722/2001, Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, atualizada, bem como pelas normas internas da Contratante.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria da República no Estado do Tocantins – UASG: 200201
Não há órgãos participantes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto registrar preços para eventual aquisição de garrafões e fornecimento parcelado de água mineral em galões de 20 litros, durante o período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades de todas as Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins em conformidade com estabelecido no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

1.1.1. O objeto da licitação foi disposto em 03 lotes, contendo 06 itens no total, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição, solicitação e recebimentos dos materiais, serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas licitantes.

1.1.2. É facultado à licitante a participação relativamente a quantos grupos e/ou itens que forem de seu interesse, desde que atendidas as especificações e critérios estabelecidos neste Edital.

1.2. As especificações dos itens são as elencadas na tabela abaixo:

Lotes	Item	Qtd	Descrição
	01	80	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL, material polipropileno, capacidade 20L, aplicação água, validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.

1	02	1500	Água mineral, natural, sem gás, envasada em galão de 20 litros, obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origem subterrânea, caracterizada pelo conteúdo definido e constantes de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes. Após envasamento e/ou estocagem a água deve apresentar-se límpida sem flocos em depósitos e sem corpos estranhos. O garrafão deverá estar limpo e devidamente rotulado, com tampa sob pressão e lacre com a marca da água, possuir validade para consumo no mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega. A água deverá ser fornecida através de garrafões de 20 litros, de material elaborado obedecidos critérios da Resolução nº 105/99 ANVS-MS, a embalagem para envase de água deverá possuir aprovação pela autoridade competente. Volume envasado: 20 litros (vasilhame retornável)
2	03	30	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL, material polipropileno, capacidade 20L, aplicação água, validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.
	04	400	Água mineral, natural, sem gás, envasada em galão de 20 litros, obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origem subterrânea, caracterizada pelo conteúdo definido e constantes de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes. Após envasamento e/ou estocagem a água deve apresentar-se límpida sem flocos em depósitos e sem corpos estranhos. O garrafão deverá estar limpo e devidamente rotulado, com tampa sob pressão e lacre com a marca da água, possuir validade para consumo no mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega. A água deverá ser fornecida através de garrafões de 20 litros, de material elaborado obedecidos critérios da Resolução nº 105/99 ANVS-MS, a embalagem para envase de água deverá possuir aprovação pela autoridade competente. Volume envasado: 20 litros (vasilhame retornável)
3	05	30	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL, material polipropileno, capacidade 20L, aplicação água, validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.
	06	300	Água mineral, natural, sem gás, envasada em galão de 20 litros, obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origem subterrânea, caracterizada pelo conteúdo definido e constantes de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes. Após envasamento e/ou estocagem a água deve apresentar-se límpida sem flocos em depósitos e sem corpos estranhos. O garrafão deverá estar limpo e devidamente rotulado, com tampa sob pressão e lacre com a marca da água, possuir validade para consumo no mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega. A água deverá ser fornecida através de garrafões de 20 litros, de material elaborado obedecidos critérios da Resolução nº 105/99 ANVS-MS, a embalagem para envase de água deverá possuir aprovação pela autoridade competente. Volume envasado: 20 litros (vasilhame retornável)

1.3. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Itens	Unidade	Endereço
1	Procuradoria da República no Estado do Tocantins	Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Ed. Transamérica, Palmas/TO, Telefone - 63 – 3219-7200.
2		
3	Procuradoria da República no Município de Araguaína-TO	Avenida José de Brito Soares, Nº 631, Setor Anhanguera, Araguaína-TO.
4		
5	Procuradoria da República no Município de Gurupi-TO	Rua Deputado José de Assis, lote 16-A, Quadra 17, Centro, Gurupi-TO.
6		

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações e descrições constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS AO EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de declaração – ME/EPP;

Anexo IV - Modelo de declaração – Fato superveniente e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Anexo V -Modelo de declaração – Resolução nº 37/2009-CNMP;

Anexo VI - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º, da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 1540/2015.

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 10/08/2016

HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília)

3.2. A sessão pública será suspensa:

- a) Por decisão da Pregoeira, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame;
- b) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada;
- c) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Caso o certame seja suspenso, a Pregoeira indicará a data e o horário previstos para reinicio da sessão pública.

4. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com aquisição do objeto pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins é estimada em **R\$ 18.366,60 (dezento mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme previsto no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

4.2. As despesas decorrentes da presente licitação para a PR-TO correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e, deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do email: prto-licita@mpf.mp.br.

5.2.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PR/TO a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá qualquer efeito de recurso.

5.4. A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota no endereço www.comprasnet.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar referido sítio eletrônico para a obtenção das informações.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1. As licitantes e seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento, com obtenção das credenciais (chave de identificação e senha), perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico COMPRASNET, no site www.comprasnet.gov.br, onde também poderão informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.

6.2. O credenciamento para o certame dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05. Considerar-se-á devidamente constituído o representante da licitante que por meio da citada chave de identificação e senha acessar o sistema eletrônico deste Pregão, tomando a PR/TO como firmes todas as ofertas, declarações e atos por ele praticados, tendo-os por atos da própria licitante.

6.3. O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado e válido no SICAF, que também é requisito obrigatório para habilitação, por consulta *on-line* pela Pregoeira (art. 3º, §2º, Decreto nº 5.450/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Constitui obrigação da licitante, na hipótese de perda da senha ou a quebra de sigilo, a comunicação imediata ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. A apresentação de proposta e o credenciamento no sistema eletrônico implicam na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica, bem como conhecimento e aceitação tácita dos termos deste Edital.

6.6. Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Em observância ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 6º do Decreto 8.538/2015, a participação neste Pregão é exclusiva a **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitado e que:

7.1.1. Atendam a todas as condições e exigências deste Edital, apresentando os documentos exigidos, em original ou, quando permitido, por qualquer processo de cópia integral e legível, sempre que exigido, autenticada em Cartório competente ou pela Pregoeira;

7.1.2. Estejam regularmente cadastradas no COMPRASNET e com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, observadas demais disposições editalícias, sendo que:

7.1.2.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, esclarecendo-se que a **Procuradoria da República no Tocantins não é unidade cadastradora**;

7.1.2.2. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 3.722/2001, devendo efetuar, também, o cadastramento no COMPRASNET.

7.2. Não poderão participar desta licitação as interessadas que:

7.2.1. não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

7.2.2. se apresentem em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

7.2.3. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.4. não estejam regularmente estabelecidas ou não funcionem no Brasil;

7.2.5. tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

7.2.6. se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.2.7. empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99) (Declaração – **Anexo IV**);

7.2.8. mantenham em seus quadros os agentes vedados pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. (Declaração – **Anexo V**).

7.3. É vedada a participação de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente, a mais de uma licitante.

7.4. Para que os interessados em participar possam preparar suas propostas, o prazo para sua apresentação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste pregão (art. 17, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

7.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis, bem como as previstas neste Edital.

7.7. Empresas que participarem deste certame, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 22 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

e.1) empresas com sócio em comum, por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica apresentada pela licitante deverá ser plenamente compatível com este Edital e ser formulada antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

8.6. A proposta deverá conter as seguintes informações:

8.6.1. preços unitários e globais dos objetos licitados, em conformidade com este Edital, complementando a descrição em campo próprio, de forma a suprimir eventuais informações que tenham o condão de identificar a licitante, a fim de manter o sigilo sobre sua identidade até o final da fase de lances, sendo que:

8.6.1.1. a licitante que deixar de efetuar a descrição do serviço ofertado, será desclassificada e não participará da etapa de lances, da mesma forma que não serão aceitas especificações que contrariem aquelas do Edital;

8.6.1.2. ao elaborar a proposta, a licitante deverá observar e se valer do modelo que consta do **Anexo II**, ou de formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, seguindo as orientações deste Edital e seus anexos e firmando as declarações lá estipuladas, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso, para que sua proposta preencha os requisitos previstos, bem assim a proposta apresentada na forma eletrônica deverá corresponder fielmente àquela;

8.6.1.3. é vedada a inserção na proposta, pela licitante, de custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.

8.7. Será desclassificada a proposta que apresentar quantidade oferecida diversa da licitada ou condição não prevista neste Edital, bem como aquela que não seja redigida em língua portuguesa, de forma comprehensível. A proposta que no local da descrição detalhada contiver exclusivamente texto como “*de acordo com o edital ou conforme edital*”, identificação do licitante ou qualquer outro texto que não identifique o objeto ofertado, será imediatamente **desclassificada**:

8.7.1. No campo destinado a informar a “QUANTIDADE” ofertada no COMPRASNET, a licitante deverá fazer constar 1 (um inteiro), relativamente ao oferecimento da totalidade do item licitado e ofertado, bem assim o valor unitário informado deverá corresponder ao valor global para a quantidade determinada de itens;

8.7.2. Na determinação dos **preços** a quantidade de casas numéricas após a vírgula será de dois dígitos, sendo **desconsiderada** qualquer casa após a segunda depois da vírgula (Exemplo: 10,2345 = 10,23). Todas as quantidades devem ser de números inteiros, sendo que a apresentação de proposta com quantidade em parte fracionada importará em desclassificação. Para oferecimento de preços será admitido o fracionamento do Real em duas casas referentes aos centavos.

8.8. Eventuais arquivos enviados eletronicamente, quando solicitados, deverão estar no formato (pdf/.doc/.odt/.xls) e modelo solicitados pela Pregoeira. Os documentos recebidos com falhas, defeitos ou formato incompatível poderão ser reencaminhados, mediante solicitação da Pregoeira, no prazo de 30 (trinta) minutos. O prazo refere-se exclusivamente ao documento mencionado neste item.

8.9. Não poderão ser utilizados números de CNPJs diversos do da licitante para emissão de documentos comprobatórios, inclusive para comprovação das mesmas condições habilitatórias e para a emissão de nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida pela empresa adjudicatária contratada, com o CNPJ desta, o mesmo constante da proposta, para a PR/TO, de forma a espelhar a respectiva nota de empenho.

8.10. A licitante deverá considerar, ao apresentar proposta, todos os custos relativos à execução do objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade a exequibilidade da proposta.

8.10.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.11. Até o encerramento da fase de lances da sessão pública qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação de sua proposta. Também não poderão ser informadas marcas e/ou signos ou outros dados do tipo que possam identificar a licitante, nem estabelecido condicionamento de preço.

8.12. O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

8.12.1. Considerar-se-á o prazo mínimo do item **8.12.** como sendo o da proposta, se dela constar prazo inferior;

8.12.2. Decorrido o prazo final de validade da proposta, não havendo manifestação da PR/TO, fica a licitante desobrigada de aceitar convocação posterior.

8.13. As propostas, inclusive pela documentação da licitante, que contrariem, desatendam este Edital ou impossibilitem a apuração precisa de seus termos, ensejarão a desclassificação/inabilitação, conforme o caso, em julgamento pela Pregoeira.

8.14. A proposta física apresentada deverá refletir a proposta eletrônica e contemplar, no mínimo, de forma clara minuciosa e precisa, as informações e especificações quantitativas e qualitativas dispostas no Termo de Referência, **Anexo I**, observando o modelo que consta do **Anexo II**, ou por formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, com discriminação de marca/fabricante, preços e custos totais e unitários.

8.15. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa.

8.16. A apresentação de proposta pressupõe o conhecimento, a aceitação e o atendimento pela ofertante das exigências previstas neste Edital, bem assim importa em aceitação tácita de todos os termos editalícios, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou incompREENSão de seus termos.

8.17. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.17.1. Caso a proposta contenha tão somente erros formais, não passíveis de alterar substancialmente o ofertado, a Pregoeira poderá adotar as medidas para saná-los, junto à licitante.

8.18. A declaração falsa importará, a qualquer tempo, na desclassificação/inabilitação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas na legislação e neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no COMPRASNET.

9.2. Até o encerramento dos lances, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo importar em desclassificação da proposta da licitante que infringir esta regra.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações, as mensagens e a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer operação ou mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira, ou de sua desconexão.

9.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. A ausência de resposta da licitante às requisições e determinações da Pregoeira, no prazo concedido, importará no prosseguimento do certame. Caso seja aberto prazo para a licitante prestar informações ou apresentar documentos e esta deixar o prazo transcorrer *in albis*, não lhe será dado o direito de fazê-lo posteriormente. Conforme o caso, será convocado o próximo classificado pelo sistema.

10. DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, o sistema divulgará as propostas cadastradas.

10.2. Durante toda a sessão pública, a Pregoeira fará verificação de cada informação e documento encaminhados, desclassificando as propostas respectivas sempre que a informação e/ou documento encaminhados contrariarem este Edital ou seus anexos.

10.3. A Pregoeira verificará previamente se as propostas apresentadas eletronicamente estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e se não contêm erro material capaz de comprometer-lhes a segurança ou a certeza de seu entendimento, mormente quanto a adequação dos serviços ofertados às especificações editalícias, fundamentando e desclassificando as propostas em desacordo.

10.4. As propostas previamente desclassificadas não participarão da fase de lances.

10.5. Para ordenação das propostas como mais vantajosas, será adotado o critério do **menor preço por lote** observados os ditames deste Edital.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante com proposta classificada poderá encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento das ofertas.

11.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, enquanto durar a fase de lances, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. A licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.4. A licitante deverá apresentar, exclusivamente, oferta exequível, tendo em vista que não serão permitidas alterações dos preços e das quantidades durante a execução do objeto, exceto aquelas autorizadas em lei, ficando inteiramente responsável pela execução contratual aos preços ofertados.

11.5. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

11.5.1. Nessa hipótese, o sistema informará que caso o licitante queira manter o lance excluído, deverá apresentá-lo novamente.

11.6. Os lances apresentados pela licitante e levados em consideração para efeito de julgamento serão de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6.1. Não poderá o licitante alegar posteriormente a ocorrência de “erro” no momento da formulação do lance, posto que o sistema eletrônico solicita a confirmação deste antes de lançá-lo. Na hipótese de o licitante não manter o preço ofertado, sua proposta será desclassificada/inabilitada, e será dado prosseguimento ao certame.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, limitada ao prazo máximo de até 20 (vinte) minutos.

11.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.10. Como critério de aceitabilidade dos preços, **serão admitidos como limites máximos os valores determinados pela Administração, unitário e total.**

11.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

12.1. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Nesta hipótese, bem como nas demais etapas do certame, caberá à Pregoeira analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender a sessão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento do pregão.

12.2. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema eletrônico, podendo ser reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico de acesso livre deste pregão eletrônico, no COMPRASNET, ficando, em qualquer hipótese, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância do comunicado e reconexão.

12.3. A Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão por decisão própria, informando data e hora para reinício da sessão no COMPRASNET e, em seguida, desconectando-se voluntariamente, bem como na impossibilidade de definir previamente data e hora para reinício da sessão, fazendo-o posteriormente mediante AVISO no COMPRASNET. Ficando, nessas hipóteses, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância da data, hora e local designados para reinício da sessão.

12.4. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

12.4.1. Realizada a diligência, a pregoeira notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e os valores estimados como máximo admissível para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. A negociação de preço será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Os preços obtidos serão considerados como firmes e irretratáveis.

13.3. Os limites máximos aceitáveis para a aquisição são os definidos no Termo de Referência – **Anexos I**, a licitante deverá observar os **valores máximos unitários e totais**.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.5. A licitante detentora da proposta melhor classificada deverá encaminhar a documentação requisitada e comprovar a situação de regularidade referente aos requisitos habilitatórios, conforme

determinações da Pregoeira, que, após verificação prévia da situação da licitante em consulta ao SICAF, se for o caso, poderá requerer demais documentos julgados necessários, ou encontrando irregularidade julgada insanável, fará a desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

13.6. Não sendo encontrada irregularidade no SICAF, a licitante detentora da proposta melhor classificada, após negociação, será declarada VENCEDORA da etapa de preços.

13.7. A proposta de preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos materiais, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo de 2 (duas) horas, salvo prazo maior concedido pela Pregoeira, após o encerramento da etapa de lances, pelo sistema COMPRASNET, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.7.1. É de total responsabilidade da licitante a observância do prazo concedido para o envio da documentação. Referido prazo não se destina à obtenção dos documentos, posto que a licitante tem o dever de dispor de toda a documentação antes do início do pregão eletrônico.

13.7.2. O prazo concedido é para o efetivo recebimento da documentação pela Pregoeira e não para o início do envio da documentação.

13.7.3. Na impossibilidade de envio pelo sistema COMPRASNET, devidamente justificada, a Pregoeira indicará e-mail para o envio da documentação. O procedimento será de total responsabilidade da licitante, devendo ser comunicado à Pregoeira o momento em que foi efetuado o envio.

13.8. Além da proposta readequada, a licitante vencedora deverá transmitir a documentação referente à HABILITAÇÃO, exigida no ITEM 14 do Edital, na data da sessão, devendo constar a assinatura (rubrica) do representante legal da licitante e aposição do carimbo do CNPJ nos documentos pertinentes. A licitante deverá encaminhar também as declarações constantes dos Anexos III, IV e V, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.9. Após análise prévia da documentação a que se referem os itens anteriores, a Pregoeira, encontrando irregularidade insanável na forma do Edital, recusará a proposta para o item afetado, desclassificando-a, e, se for o caso, posteriormente fará a inabilitação da licitante.

13.10. Não encontrando irregularidade insanável, a Pregoeira determinará as providências necessárias para adequação da proposta e, em seguida, fará convocação no sistema eletrônico para que a licitante vencedora encaminhe, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação via sistema, para o endereço da sede da PR/TO, indicado neste Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação:

13.10.1. a proposta readequada, bem como documentos e declarações transmitidos via sistema, conforme itens 13.7. e 13.8. desta feita, em **original, ou por cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira**, devidamente assinados.

13.10.2. Caso a documentação não seja entregue diretamente à Pregoeira, deverá ser enviada à Procuradoria da República no Tocantins – 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, CEP 77006-018 – Palmas-TO, em envelope lacrado, tendo em sua parte externa o seguinte texto:

À Pregoeira da Procuradoria da República no Tocantins
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2016
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

13.11. Nos termos do art. 110, da Lei nº 8.666/93, na contagem do prazo será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

13.12. Se na análise da documentação original, mormente quando esta não corresponder àquela transmitida anteriormente, a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira a desclassificará e, sem prejuízo das sanções cabíveis, passará ao exame da

proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até encontrar uma licitante com proposta que atenda ao Edital.

13.13. Os custos referentes à apresentação e remessa de documentos correrão por conta da licitante incumbida do ato e eventual desclassificação/inabilitação não importará em direito a ressarcimento.

13.14. Caso a documentação de que trata os itens **13.7.** e **13.8.** não seja apresentada, injustificadamente, na forma estabelecida no item **13.10.** deste Edital, o fato ensejará, além da desclassificação/inabilitação da proposta, a convocação da próxima licitante classificada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.15. Às ME/EPP que apresentarem restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.16. Caso a consulta ao SICAF e demais documentos apresentados não sejam capazes de comprovar o perfeito atendimento às exigências editalícias para habilitação, a licitante será inabilitada, ressalvado o disposto no item anterior, devendo a Pregoeira examinar a proposta subsequente para o item e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, repetindo-se o processo, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

13.17. Não encontrando nenhuma proposta válida e que atenda às exigências editalícias, a Pregoeira declarará fracassado o certame.

13.18. Não havendo apresentação de proposta a Pregoeira declarará deserto o certame.

13.19. No caso de equivalência dos valores apresentados, inclusive entre as ME/EPP, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para os atos respectivos, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

13.20. Ao final da negociação, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que, tendo cumprido as exigências editalícias, oferecer menor preço para o objeto licitado.

13.21. Propostas em desacordo com as exigências editalícias poderão ser desclassificadas, após julgamento pela Pregoeira.

13.22. Será desclassificada a proposta final que:

13.22.1. contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

13.22.2. não apresentar as especificações dos materiais exigidas no **Anexo I**;

13.22.3. apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

13.22.4. apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

13.23. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.23.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.

13.24. Constatada a regularidade da proposta classificada como mais vantajosa e da documentação habilitatória respectiva, conforme este Edital, a licitante proponente passará à condição de vencedora do certame, podendo ser-lhe adjudicado o objeto após cumpridas as demais etapas do Pregão e conforme o resultado destas.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Indoneos.html>);

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2 A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.2.1. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange à regularidade em âmbito federal (art. 14, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

14.2.2. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Estadual e Municipal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange aos âmbitos estadual e municipal. (art. 15, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

14.3. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados e válidos no SICAF, caso as certidões entejam vencidas, não sendo possível a verificação *on-line* pela Pregoeira, ou, ainda, caso as declarações e/ou comprovantes estejam ilegíveis, durante a sessão pública, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, a documentação respectiva, com vistas a comprovar a regularidade, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO**, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

14.3.1. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e conter seu CNPJ. A Pregoeira poderá determinar ou providenciar o encaminhamento de documentação tendente a comprovar a regularidade da licitante, inclusive quanto ao prazo para envio, não podendo conceder prazo extra para que esta regularize sua situação, ressalvados os casos previstos na legislação (ME/EPP).

14.4. As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:

14.4.1. cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos atuais responsáveis pela licitante (sócios, proprietários, etc.);

14.4.1.1. No momento da sessão, caso a licitante esteja sendo representada por pessoa diversa da proprietária, deverá encaminhar também o documento apto a comprovar os

poderes para negociar em nome da licitante, como por exemplo procuração pública, procuração particular, etc.

14.4.2. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.3. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, mediante o documento original ou cópia autenticada;

14.4.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.4.5 original ou cópia devidamente autenticada dos documentos comprovantes da eleição (Ata) e mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

14.4.6 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4.7. a licitante ME/EPP deverá apresentar a declaração que consta do **Anexo III**, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das demais cominações.

14.5. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nas condições seguintes:

14.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.5.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.3. prova de **regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social - INSS** (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB n. 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007), e **fazendas Distrital ou Estadual e Municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente, na forma da lei, sendo que:

14.5.3.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme certidão expedida pela Caixa Econômica Federal-CEF;

14.5.5. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos exigidos no certame, mesmo que apresentem alguma restrição.

14.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, com inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou cancelar/revogar a licitação.

14.8. As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** apresentando a seguinte documentação:

14.8.1. **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.8.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.8.2. **original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, dentro do prazo de validade, ou se este não constar, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública, pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

14.8.3. comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 5% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 31, §2º, da Lei n. 8.666/93, no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta *online* ao SICAF.

14.8.3.1. O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.9 As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar, ainda, nos termos do art. 30, inciso II, da lei 8.666/93, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** por meio de:

14.9.1 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

14.9.2 Esta comprovação será feita por meio da **apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, a contento, os serviços que se equiparam ao objeto deste pregão, objetivando constatar que a prestação dos serviços atenderá plenamente às necessidades do órgão;

14.9.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

14.10. A licitante deverá apresentar declaração relativa a trabalho de menores firmada conforme **Anexo IV**, informando se emprega ou não menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo

com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

14.11. A licitante deverá apresentar declaração relativa Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, firmada conforme **Anexo V**.

14.12. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão.

14.13. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

14.14. Todos os documentos encaminhados pelas licitantes ficarão retidos permanentemente nos autos do processo administrativo desta licitação.

14.15. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, bem assim as certidões expedidas por meio de sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que possam ter sua veracidade aferida pela Pregoeira, podendo ser recusadas certidões e congêneres que não atendam essa condição.

14.16. A Pregoeira poderá suspender a sessão eletrônica pelo prazo que julgar conveniente para que o setor competente responsável pela elaboração do Termo de Referência manifeste-se sobre a documentação comprobatória da qualificação técnica apresentada pela licitante.

14.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para classificação, aceitação da proposta e habilitação da licitante vencedora da fase classificatória, esta será declarada **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME**. Em caso contrário, a Pregoeira inabilitará a licitante e passará à análise da documentação da próxima classificada e assim sucessivamente, até encontrar licitante que atenda às exigências editalícias.

14.18. Poderá ser inabilitada qualquer licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, e no prazo determinado, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo ser desclassificada, conforme a etapa do pregão eletrônico e documento afeto.

14.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá, sob pena de decadência, de forma imediata e motivada, no prazo concedido e na forma oportunizada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. Sendo os motivos de recurso admitidos, será concedido à licitante recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, sob mesma pena, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual meio e prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da PR/TO, nos dias de expediente desta, em horário determinado pela Pregoeira.

15.3.1. Os critérios para fornecimento de cópias e impressões ao público externo da PR/TO estão estabelecidos na Portaria PR/TO nº 01, de 21 de janeiro de 2013.

15.4. Manifestada a intenção de recorrer, a não apresentação tempestiva das razões de recurso importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5. As contrarrazões de recurso terão a finalidade específica de apresentar resposta às razões do recurso interposto. Não havendo razões de recurso a contrarrazoar, as contrarrazões restarão carentes de interesse, por ausência de necessidade, pelo que serão arquivadas. Razões de recurso e

contrarrazões, apresentadas pela mesma licitante, deverão ser encaminhadas separadamente e dirigidas exclusivamente ao item a que disserem respeito os argumentos, sob pena de arquivamento.

15.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.7. Na impossibilidade, devidamente justificada pela licitante e verificada pela Pregoeira, de encaminhamento das razões de recursos, contrarrazões e julgamentos, por meio do COMPRASNET, esta designará outra forma para sua realização, preferencialmente eletrônica, quando houver licitante interessada em fazê-lo, sempre observados os prazos e formas especificados neste Edital.

15.8. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Secretaria Estadual da PR/TO, via sistema, por intermédio da Pregoeira, que, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após os encaminhamentos, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse período, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da Secretaria Estadual, no mesmo prazo.

15.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, afetando tão somente o item licitado para o qual foi apresentado recurso. A inobservância dos prazos concedidos para manifestação de razão ou contrarrazão importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.11. Ao apresentar seus motivos, razões e contrarrazões de recurso, a licitante deve observar que a calúnia, a difamação e a injúria são crimes puníveis na forma dos arts. 138 a 140 do Código Penal Brasileiro, dentre outros, abstendo-se dessas práticas.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação do objeto será feita pelo menor valor global à licitante classificada em primeiro lugar.

16.2. A adjudicação do objeto deste certame caberá à Pregoeira, se não houver recurso ou se, havendo, a Pregoeira reconsiderar sua decisão. Havendo recurso e mantida a decisão da Pregoeira, decididos os recursos pela Secretaria Estadual da PR/TO e, constatada a regularidade dos atos praticados, caberá à Secretaria Estadual adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. A homologação da licitação é de responsabilidade e competência da Secretaria Estadual da PR/TO e só poderá ser realizada depois de adjudicado o objeto à licitante vencedora e verificada a regularidade dos atos praticados.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, a PR/TO, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua disponibilização no sistema Eletrônico de Informação, proceder à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

17.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por escrito pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

17.1.2. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos por esta Procuradoria, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico desta Unidade.

17.1.2.1 Ocorrendo problema no envio do documento via Sistema, será adotado outro meio para a efetiva assinatura da ARP.

17.2. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

17.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não fizer a comprovação referida no item **14**, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

17.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17.5. As regras e condições pertinentes à ata de registro de preços que será formalizada são as estabelecidas na minuta constante no **Anexo VII** deste Edital.

17.6. Serão observadas as regras estabelecidas no art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, quanto à utilização da ata de registro de preços por Órgãos ou Entidades que não participaram desta licitação.

17.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.8. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados. (Art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

17.9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

17.9.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.9.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17.9.5. Após a autorização da PR/TO, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.9.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.10. Justifica-se a previsão para adesão de órgãos não participantes (Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário), desde que devidamente justificado pelo órgão solicitante e conforme regras deste edital e do Decreto nº 7.892/2013, atualizado, pelos seguintes motivos:

- em virtude dos comprovados benefícios trazidos quanto à economicidade nas contratações para a administração pública, principalmente, para as unidades do MPU em todo o país, tanto em termos dos custos para se realizar um procedimento licitatório onde já se tem registrado o produto a ser adquirido em atas de registro de preços vigentes, quanto em termos de economia de escala;
- considerando a previsão legal constante no art. 22, do decreto supracitado, sendo observado o princípio da legalidade;
- e, ainda, em benefício à administração pública em todas suas esferas e, consequentemente, à sociedade, para atendimento de necessidades urgentes de contratação por órgãos que, por algum motivo, não tem disponível o tempo necessário à realização de seu próprio procedimento licitatório, considerando a celeridade e objetividade nas contratações através da adesão a atas de registro de preços cujo objeto já fora previamente e devidamente especificado e licitado pelo órgão gerenciador, seguindo-se os ritos de um procedimento licitatório, e sob a observância dos órgãos de controle.

18. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

18.3. O registro a que se refere o item 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

18.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 18.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 18.3, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A emissão da nota de empenho em favor da licitante vencedora só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.520/2002, a fim da verificação de existência de débitos não quitados com órgãos e entidades federais.

19.2. Após regular convocação por parte da PR/TO, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar a nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

19.2.1. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela PR/TO.

19.3. Para efeito do disposto no inciso IV do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540/2015, a proponente deverá no ato da assinatura do contrato/Ata, apresentar a Procuradoria da República no Estado do Tocantins declaração de acordo com o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

19.3.1. A 1^a (primeira) via da declaração de que trata o item anterior será anexada ao processo, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2^a (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

19.3.2. No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à PR-TO, qualquer alteração na situação declarada.

19.3.3. A cada pagamento ou nas prorrogações/repactuações, a PR-TO verificará a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao processo da contratação ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente a PR-TO qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os materiais forem efetivamente entregues, não havendo obrigação de pagamento mínimo, e será efetuado até o 10º dia útil, contados do recebimento definitivo, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

20.1.1. No que tange ao pagamento, serão observadas as regras estabelecidas no **Anexo I**, Termo de Referência.

20.2. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto;

20.3. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos.

20.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Hipótese em que, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

20.6. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Contratado.

20.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.8. No caso de atraso no pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão contratante entre o quinto dia útil após o recebimento definitivo e aquela correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

20.9. A consulta relativa à regularidade fiscal e a débitos trabalhistas, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

20.10. Caso a empresa seja optante pelo “Simples Nacional” (LC 123/06) a mesma fica obrigada a apresentar declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** e na Ata de Registro de Preços, **Anexo VII**.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- 22.1.1.** inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 22.1.6.** não mantiver a proposta.

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 22.2.3.** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;
 - 22.2.3.1.** em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.2.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.5.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 22.2.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 22.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2. A Administração não será responsável por qualquer problema ocorrido com a licitante decorrente de conexão com a internet ou questões relativas a transmissão de dados.

23.3. A Administração poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como poderá cancelá-la quando verificada a impossibilidade de seu prosseguimento sem prejuízo de suas atividades.

23.3.1. Ocorrendo cancelamento, revogação, anulação da licitação, a decisão será disponibilizada no COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ou, na impossibilidade, página da PR/TO (www.mpf.mp.br/to/trasparencia/licitacoes).

23.3.2. Ocorrendo falha na realização do pregão por mau funcionamento do COMPRASNET ou evento similar, caso a Pregoeira entenda prejudicados os trabalhos de modo a não poder prosseguir nem por redesignação de sessão, a Administração poderá anular/cancelar o certame, conforme entenda mais conveniente ao interesse público e à ampliação da disputa.

23.3.3. Todos os interessados deverão acompanhar os avisos divulgados na página da internet COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

23.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

23.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

23.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.8. A Administração poderá inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada.

23.9. Se a licitante vencedora não retirar a nota de empenho dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Secretaria Estadual,

restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item **22.** deste Edital.

23.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, no interesse da Administração, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação..

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.13. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão promotor desta licitação, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/2002.

23.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do Pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.15. Quando da formalização da contratação será realizada consulta ao CADIN, sendo considerada impeditiva caso a restrição esteja relacionada à regularidade fiscal do Art. 29 da Lei 8.666/93.

23.16. Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no Edital do presente Pregão Eletrônico poderão ser solicitados por escrito à Pregoeira através do e-mail prto-licita@mpf.mp.br, na forma do item **5.**

23.17. A empresa vencedora deverá requerer seu login e senha **para assinatura eletrônica** do Ata de Registro de Preços. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Administração de Procuradoria, por intermédio do telefone (63) 3219-7208.

23.17.1. Ocorrendo problema no envio do documento via Sistema, será adotado outro meio para a efetiva assinatura da ARP.

Palmas/TO, 27 de julho de 2016.

NOEME SOUSA DA SILVA
Pregoeira
Portaria PR/TO nº 90/2015

ORIGINAL ASSINADO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2016

TERMO DE REFERÊNCIA **AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO E DE ÁGUA MINERAL**

1. INTRODUÇÃO

1.1 Conforme dispõe a Lei 8.666/93, as compras realizadas pela Administração Pública serão necessariamente precedidas de licitação, salvo exceções legais.

1.2 Na hipótese, os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, ou seja, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

1.3 O termo de referência, segundo o art. 9º, § 2º do Decreto 5.450/05, é o documento que deverá:

“conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sancões, de forma clara, concisa e objetiva”.

1.4 Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo menor preço unitário.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de garrafões e fornecimento parcelado de água mineral em galões de 20 (vinte) litros, durante o período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades de todas as Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 A aquisição de água mineral em galão justifica-se face ao objetivo de suprir as necessidades básicas de todos os colaboradores em exercício na Procuradoria da República no Estado do Tocantins, na Procuradoria da República no Município de Araguaína e na Procuradoria da República no Município de Gurupi. Além do público interno, a aquisição atenderá também ao público externo que frequenta as dependências das referidas Unidade do MPF/TO, promovendo assim, garantia do bem-estar e qualidade no atendimento prestado ao cidadão.

3.2 A opção pelo uso do **Sistema de Registro de Preços** para a aquisição está fundamentada no inciso II, c/c o inciso IV, ambos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, diante da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, bem como pelas suas características e natureza, haverá a necessidade de aquisições frequentes do material pela Administração.

3.3 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

3.4 Os materiais agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si (Acórdão 5.260/2011-TCU -1ª Câmara);

3.5 O agrupamento permite maior economia em escala. “Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preços” (Licitações & Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição revista, ampliada e atualizada, p. 226, Brasília, 2010);

3.6 Os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos. (Acórdão n.º 1620/2010-TCU Plenário). Durante a fase de pesquisa de mercado, não houve dificuldade de cotação para todos os itens do(s) lote(s) por um mesmo fornecedor, havendo, portanto, empresas aptas ao fornecimento de todos os itens agrupados.

3.7 Maior atratividade do certame aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade;

4. FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1 Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3.555, de 8/08/2000; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 7.892/2013, IN nº 1/2010 – SLTI/MPOG; e demais normas e/ou dispositivos que regem a matéria.

5. DESCRIÇÃO DOS BENS

5.1 Os objetos licitados, garrafão e água mineral em galão de 20 litros, deverão possuir as seguintes características:

5.1.1.1. **GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL**, material polipropileno, capacidade 20L, aplicação água, validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega. CATMAT: 229112

5.1.1.2. Água mineral, natural, sem gás, envasada em galão de 20 litros, obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origem subterrânea, caracterizada pelo conteúdo definido e constantes de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes. Após envasamento e/ou estocagem a água deve apresentar-se límpida sem flocos em depósitos e sem corpos estranhos. O garrafão deverá estar limpo e devidamente rotulado, com tampa sob pressão e lacre com a marca da água, possuir validade para consumo no mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega. A água deverá ser fornecida através de garrafões de 20 litros, de material elaborado obedecidos critérios da resolução nº 105/99 ANVS-MS, a embalagem para envase de água deverá possuir aprovação pela autoridade competente. Volume envasado: 20 litros (vasilhame retornável);

6. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Após a homologação do certame, o licitante vencedor terá 05 (cinco) dias, após a convocação, para retirar a nota de empenho correspondente. A recusa injustificada acarretará as consequências legais, notadamente as do art. 81, da Lei 8.666/93.

6.2 A entrega do produto será feita de **forma parcelada**, conforme necessidade da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, da Procuradoria da República no Município de Araguaína e Procuradoria da República no Município de Gurupi, acompanhada de nota fiscal de venda correspondente, a qual deverá espelhar as especificações do produto, dentro dos padrões próprios de faturamento de cada empresa, exibindo marca, modelo, código de identificação e os valores unitários e total.

6.3 A entrega do produto, inclusive o transporte deste deverá ser efetivada em **até 48 (quarenta e oito) horas nas Procuradoria da República no Município de Gurupi e Procuradoria da República no Município de Araguaína e 24 (vinte e quatro) horas na Procuradorias da República no Estado do Tocantins**, contadas da solicitação feita por meio de e-mail ou telefone por servidor da respectiva Unidade.

6.4 Os itens deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, diretamente ao Fiscal do Contrato ou seu substituto que efetuarão a conferência do material e indicarão o local em que serão armazenados.

Itens	Unidade	Endereço
1 - Garrafão	Procuradoria da República no Estado do Tocantins	104 norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Ed. Transamérica, Palmas-TO
2 - Água mineral		
3 - Garrafão	Procuradoria da República no Município de Araguaína	Avenida José de Brito Soares, Nº 631, Setor Anhanguera, Araguaína-TO.
4 - Água mineral		
5- Garrafão	Procuradoria da República no Município de Gurupi	Rua Deputado José de Assis, lote 16-A, Quadra 17, Centro, Gurupi-TO.
6- Água mineral		

6.5 É de inteira responsabilidade da contratada, no momento da entrega, o ônus com o descarregamento da mercadoria no local determinado pelo Fiscal do Contrato.

7. RECEBIMENTO

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente após a entrega pelo Fiscal do Contrato ou seu Substituto, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

7.2 Estarão sujeitos à devolução os itens que, na entrega, não atenderem as especificações deste termo de referência ou que estiverem danificados em virtude do transporte.

7.3 Caso sejam rejeitados, no todo ou em parte, por estarem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável a critério da Administração, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui previstas.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 O **Fiscal do Contrato** exercerá a fiscalização permanente, atentando principalmente para quantidade e qualidade do material fornecido, a ser aferida durante o período em que for utilizada, apontando-se todas as irregularidades verificadas.

9. CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1 Durante a execução do Contrato, a Contratada fica obrigada a substituir os galões que não se apresentarem com as características descritas neste termo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) acompanhar e fiscalizar a entrega do material, por meio de fiscal especialmente designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e prazos de entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada por escrito as advertências e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- c) proporcionar todas as condições e prestar esclarecimentos para que a empresa possa desempenhar suas obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) cumprir e fazer com que sejam cumpridos os compromissos assumidos para a efetivação da aquisição.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, somente dias úteis, contados a partir da notificação da Procuradoria da República -TO, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.
- b) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem no material, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- c) remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega do objeto Contratado, com a devida comprovação;
- e) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento.
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante;

i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas reclamações está obrigada a atender prontamente;

j) disponibilizar, até o término do Contrato, números de telefones, correio eletrônico e fax para contato, comunicando à Contratante qualquer mudança de endereço ou dos referidos contatos, sob pena de considerarem-se válidas as solicitações enviadas para o endereço inicialmente informado.

12. HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta licitação será exigida dos interessados, nos termos do art. 27, da Lei 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista; e
- c) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nos termos do art. 4º, inciso XIV, da Lei 10.520/02 e do art. 14, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05, a documentação exigida para a habilitação, quando couber, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

12.1. Habilitação jurídica

Conforme art. 28, da Lei 8.666/93, para a habilitação jurídica a empresa deverá apresentar:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Nos termos do art. 29, da Lei 8.666/93, a empresa deverá apresentar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3. Qualificação Técnica

Nos termos do art. 30, da Lei 8.666/93, a empresa deverá apresentar:

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Esta comprovação será feita por meio da apresentação de 01 (um) ou mais **atestados de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, a contento, os serviços que se equiparam ao objeto deste pregão, objetivando constatar que a prestação dos serviços atenderá plenamente às necessidades do órgão

12.4 – Da qualificação econômico-financeira

12.4.1 As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** apresentando a seguinte documentação:

12.4.1.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.1.1.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.1.2. original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, dentro do prazo de validade, ou se este não constar, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública, pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

12.4.1.3. comprovação de patrimônio líquido de no mínimo R\$1.200,00, nos termos do art. 31, §2º, da Lei n. 8.666/93, no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta online ao SICAF.

12.4.2 O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no parágrafo acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c.1) em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA QUANTIDADE E DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

14.1 A quantidade e o preço máximo admitido para a aquisição dos objetos estão discriminados na tabela abaixo:

Grupos	Item	Unidade Fornecimento	Qtd. a Registrar	Qtd. mínima por fornecimento	Valor Unitário	Valor total
1	1- GARRAFÃO	UNIDADE	80	10	R\$ 15,22	R\$ 1.217,60
	2- AGUA MINERAL	GALÃO 20L	1500	20	R\$ 5,77	R\$ 8.655,00
2	3 - GARRAFÃO	UNIDADE	30	5	R\$ 17,50	R\$ 525,00
	4- AGUA MINERAL	GALÃO 20L	400	10	R\$ 11,35	R\$ 4.540,00
3	5 -GARRAFÃO	UNIDADE	30	5	R\$ 17,50	R\$ 525,00
	6- AGUA MINERAL	GALÃO 20L	300	10	R\$ 9,68	R\$ 2.904,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.366,60

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados à medida que os materiais forem efetivamente entregues, não havendo obrigação de pagamento mensal mínimo, e serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da nota fiscal, na qual serão discriminados os serviços prestados e materiais substituídos, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

15.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificado, junto ao SICAF, o cumprimento dos requisitos de habilitação.

15.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Hipótese em que, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

15.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

Palmas/TO, 05 de julho de 2016.

WILL FLÁVIO DIAS COMES

Coordenador de Administração

Portaria PR/TO nº 24/2011

Aprovo este Termo de Referência, conforme art. 9º, inciso II, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

Palmas/TO, 05 de julho de 2016.

Georgete Cardoso Pereira Maia

Portaria PR/TO nº 84/2013

Secretaria Estadual

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2016

MODELO DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 05/2016 PROCESSO nº 1.36.000.000508/2016-75

DADOS DESTA EMPRESA PROPONENTE:

01 - Razão Social:

02 – CNPJ:

03 - Inscrição Estadual nº

04 - Inscrição Municipal nº

05 – Endereço:

06 - Bairro:

07 - Cidade/UF:

08 – CEP:

09 - Fone: ()

10 - Fax: ()

11 - e-mail:

12 - Nome para contato:

13 - Conta corrente nº:

14 - Agência:

15 - Banco:

ITEM	OBJETO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

16. Apresentamos a presente proposta comercial à Procuradoria da República no Tocantins, relativamente à aquisição de **garrafões e fornecimento de água mineral em galões de 20 litros**, conforme disposto no Edital e anexos, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

17. Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;
- b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- c) compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do

fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

d) é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

e) responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

f) as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizerem constar desta proposta serão suportadas pela proponente;

18. Esta é a proposta que apresentamos à Procuradoria da República no Tocantins, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital seus anexos e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no
CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a)
_____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de
pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2016 – PR/TO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- b) Se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao disposto na Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

a) não contratará durante a vigência do procedimento decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2016, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou membros do Ministério Público da União e dos Estados; e

b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, dos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2016

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI, do art. 4º da IN - RFB nº 1.234/2012, Alterada pela IN RFB nº 1540/2015.

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2016

PROCESSO N° 1.36.000.000508/2016-75

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos xx (xx) dias do mês de xx (xx) do ano de dois mil e dezesseis (2016), de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 – 3219-7200, neste ato representada por sua Secretaria Estadual, GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA, brasileira, casada, carteira de identidade nº 193911 - SSP/TO e CPF nº 539.174.131-91, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, Portaria PR-TO 64/2015, de 26/5/2015 e Portaria PR-TO nº 84, de 06/12/2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 05/2016, publicada no DOU, nº, p. de/...../2015, processo administrativo nº 1.36.000.000508/2016-75, **RESOLVE** registrar os preços da empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação> de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3555, de 8/08/2000; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 5.450/2005; IN nº 1/2010 – SLTI/MPOG; e demais normas e/ou dispositivos que regem a matéria, em conformidade com as disposições estabelecidas contratualmente, bem como as a seguir detalhadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é registrar preços para eventual aquisição de garrafões e fornecimento parcelado de água mineral em galões de 20 litros, durante o período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades de todas as Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no **Anexo I** desta ATA.

1.2. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Itens	Unidade	Endereço
1 - Garrafão	Procuradoria da República no Estado do Tocantins	104 norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Ed. Transamérica, Palmas-TO
2 – Água mineral		
3 - Garrafão	Procuradoria da República no Município de Araguaína	Avenida José de Brito Soares, Nº 631, Setor Anhanguera, Araguaína-TO.
4 - Água mineral		

5 - Garrafão	Procuradoria da República no Município de Gurupi	Rua Deputado José de Assis, lote 16-A, Quadra 17, Centro, Gurupi-TO.
6 - Água mineral		

2. DA ADESÃO À ARP

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.1.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.1.4. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93 e art. 12, *caput*, do Decreto 7.892/13.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a PR/TO não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o Fornecedor mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Uma vez convocada, a detentora da ata deverá retirar a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando vinculada às obrigações e responsabilidades descritas no Edital que rege esta licitação, e precípuamente no Termo de Referência.

5. DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Os preços são os registrados no **Anexo I**, que passa fazer parte desta, conforme especificações descritas no Termo de Referência, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa classificada no Pregão Eletrônico SRP nº 05/2016.

5.2. A forma de pagamento e suas condições são as fixadas no Edital e seus anexos.

5.3. Os pagamentos serão realizados à medida que os materiais forem entregues, não havendo obrigação de pagamento mínimo.

6. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PR/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

6.6. É vedado ao Fornecedor interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A detentora da Ata terá o seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.2.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.2.1., 7.2.2. e 7.2.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público; ou

7.4.2. a pedido do fornecedor.

7.5. Caso a Ata de Registo de Preços seja cancelada a pedido da beneficiária ou por iniciativa da PR-TO, na forma do item **7.2** e seus subitens, a Administrarão convocará as empresas constantes do Cadastro de Reservas, observada a ordem de classificação no certame.

7.5.1. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada no momento imediatamente anterior à sua contratação, na forma do § 3º do Art. 11 do Decreto 7.892/2013.

8 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos na forma estabelecida no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES DO OBJETO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante **emissão de nota de empenho de despesa** conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

9.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a efetuar a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

9.3. Previamente à formalização de cada contratação, a **Contratante** realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a **manutenção das condições de habilitação**.

9.4. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados. (Art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

9.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

9.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos materiais fornecidos, atentando principalmente para a qualidade do material fornecido a ser aferida durante o período em que for utilizada, apontando-se todas as irregularidades verificadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- 12.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 12.1.6.** não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3.** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.5.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 12.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1. As entregas dos materiais elencados na presente Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Estadual da PR/TO.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

14.1. Integram esta Ata toda documentação do processo administrativo nº 1.36.000.000508/2016-75, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2016 e a proposta da empresa classificada no certame supra numerado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Procuradoria da República no Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

15.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, com os Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/13, e demais normas aplicáveis.

15.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013

15.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da Contratante.

Palmas/TO, <dia> de <mês> de 2016.

Órgão Gerenciador

Detentor da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2016

ANEXO I

Itens	Descrição	Unidade de medida	Qtde. registrada	Qtde. Mínima por fornecimento	Qtde. total para adesões	Preço unitário Registrado (R\$)	Preço total Registrado (R\$)

EMPRESA REGISTRADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor Registrado:	CNPJ:
Endereço:	E-mail:
Representante:	CPF:
	RG.: